

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1114/1963

Ementa

ALTERA A LEI 1.106/62, PARA FIXAR O HORÁRIO BANCÁRIO DAS 12 ÀS 18 HORAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/06/1963

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1576/1963 - Autoria: Luiz Poli

Status de Vigência

Revogada

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - bancos

**Autor: LUIZ POLI** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

05/04/1972 <u>Lei n° 1897/1972</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

LEI Nº 1 114, de 28 de junho de 1 963. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a côrdo com o que decretou a Câmara Mu nicipal, em sessao realizada no

26/6/963, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - 0 artigo 1º da Lei nº 1 006, de 1 962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os estabelecimentos bancários pode rão atender o público, no horário compreendido entre 12,00 • 18,00 horas.".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Mário de Miranda Chaves Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura pal de Jundiai, aos vinte e cito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três (28-6-963).-

- Mário Ferraz de Castro -

Resp. p/ Expediente da D.A.